

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026
ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO CAPIXABA – CIM CAPARAÓ**, através de seu Agente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 008/2025, realizará Dispensa, para registro de preços, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO REFERENTE À TAXA DE TRANSAÇÃO (GLOBAL)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data e horário limites para envio das propostas: 23/02/2026 até às 08:59h

Link do Aviso: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>

Data da sessão: 23/02/2026 às 09:00h

Critério de Julgamento: Maior Desconto Referente à Taxa de Transação (Global)

Forma de envio das propostas: através do endereço de e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com

OBS 1: A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail acima referido com o seguinte título/assunto: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026**. E no corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações: nome do fornecedor, CNPJ, endereço e telefone.

OBS 2: O documento da proposta deverá ser anexado no e-mail exclusivamente via PDF. Não serão aceitos documentos em outros formatos.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **registro de preços para prestação de serviço de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, internacionais e hospedagens, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso**, conforme

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO REFERENTE À TAXA DE TRANSAÇÃO (GLOBAL), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇO

2.1. Não se aplica nesta contratação.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa presencial ocorrerá através do envio das propostas por e-mail nas condições dispostas no preâmbulo deste aviso.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4.3. Caso não haja proposta protocolada por participante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão participar do certame

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

as demais empresas que enviarem propostas em consonância com o presente Aviso de Contratação Direta.

4. INGRESSO NA DISPENSA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da proposta exclusivamente através do e-mail mencionado no preâmbulo deste aviso, na forma deste item.

4.2. A data e horário limites para envio das propostas será dia 23/02/2026 até às 08:59h.

4.3. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, após sua publicação, e a proposta deverá ser enviada através do endereço de e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com, fazendo referência ao presente Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário estabelecidos no item 4.2.

4.4. Após a publicação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado encaminhará ao e-mail do CIM Caparaó, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e os preços, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- e) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor).

4.5. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da proposta inicial, até o horário estabelecido, exclusivamente em arquivo PDF, contendo a Proposta de Preço conforme modelo constante no Anexo I e as Declarações conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.6. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.7. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao preço médio da proposta de preços estipulado pela Administração, conforme anexo V.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

4.8. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.10. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas.

4.11. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

5.1. Para esta dispensa não haverá fase de lances, os licitantes concorrerão com o valor de sua proposta. Aberta as propostas, haverá o ordenamento das propostas e classificação dos licitantes conforme o **MAIOR DESCONTO REFERENTE À TAXA DE TRANSAÇÃO (GLOBAL)**.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a data e horário estipulados no item 4.2, os e-mails contendo as propostas serão abertos, em seguida se classificará as propostas de acordo com o Menor Preço por Item. Ato seguinte, será verificado a compatibilidade entre o valor da proposta e sua planilha, de acordo com o valor médio constante no presente Aviso, em seguida, o resultado será divulgado a todos presentes na sessão e registrado em Ata, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

6.2. Após o julgamento das propostas, a empresa vencedora, ou seja, a que melhor proposta apresentar, receberá comunicação via e-mail pelo Agente de Contratação para envio dos documentos necessários à habilitação, que deverão ser encaminhados através do mesmo e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, contendo todos os documentos necessários à habilitação contidos neste Aviso, sob pena de inabilitação.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação convocar o próximo colocado.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DESEMPATE

7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, previsto neste edital.

7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

8.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

8.8. Habilitação Jurídica

8.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações com a última alteração em consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

8.8.2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.8.3. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

8.9. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.9.1. Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.9.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

8.9.3. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.9.4. Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

8.9.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CND Trabalhista)**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.9.6. **Declaração** devidamente preenchida constante no **anexo II** deste Aviso de Contratação Direta.

8.10. Qualificação Econômica Financeira

8.10.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Registro da empresa na entidade profissional correspondente – CADASTUR, junto ao Ministério do Turismo.

8.11.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração informações complementares.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Aviso de Contratação Direta, ou impugná-lo.

9.2. Os pedidos de esclarecimento, bem como as impugnações, deverão ser enviadas à comissão de licitação por mensagem eletrônica, através do e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com, com o seguinte título/assunto: **“PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026”** ou **“PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026”**, em até a data e horário previstos no item 4.2.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

9.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente, não identificado no processo para responder pelo proponente ou fora do prazo descrito no item 9.2.

9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

9.5. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Aviso, na forma e prazo legalmente definidos, acarretará a decadência do direito de arguições contra as regras do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. O interessado poderá interpor recurso imediatamente enviando à comissão de licitação por mensagem eletrônica através do endereço de e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com, de forma motivada e no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

10.3. O recurso deverá indicar o número deste Aviso de Contratação Direta; qualificar o recorrente; qualificar o responsável firmatário do apelo e, anexar via original ou cópia autenticada do instrumento concedente de poderes de representação, a menos que tal qualificação já conste no processo e esta não tenha sido a causa de desclassificação.

10.4. O recurso será dirigido à Comissão de licitação que poderá reconsiderar o ato no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.5. O recurso limitar-se-á a questões relativas à habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato de inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto será de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 9.2 deste Aviso.

10.7. Não serão aceitos recursos enviados por outras vias que não a especificada no item 10.2 deste Aviso, bem como não recursos cujas alegações não se relacionem às razões empresa recorrente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, ou Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

11.2. A empresa vencedora da dispensa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preço ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, quando for o caso, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

- a) a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e atente do Fiscal responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento sempre será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do CIM Caparaó.

14.2. O consórcio poderá revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.3. O Consórcio deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.4. A anulação do procedimento de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Consórcio poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data, por até 03 (três) vezes;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Consórcio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 002/2026
ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.10. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

14.1. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail:
licitacaocimcaparao@gmail.com.

15. ANEXOS

15.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III – Termo de Referência;
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) ANEXO IV – Valor Médio da Proposta de Preço.

Muniz Freire-ES, 12 de fevereiro de 2025.

ISABELA DE SOUZA CASSA
Agente de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 002/2026
ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

E-MAIL: _____ **TEL: ()** _____

OBJETO: registro de preços para prestação de serviço de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, internacionais e hospedagens, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, em atendimento ao Processo Administrativo nº 002/2026, conforme especificação detalhada descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Declaramos que estão inclusos no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, para o devido cumprimento do objeto desta contratação.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos documentos de habilitação.
3. O prazo para o início do fornecimento será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo III.
4. Observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material/serviço objeto desta contratação.
5. Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
6. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação os valores constantes na planilha abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO DE DESCONTO
01	SERV.	01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, internacionais compreendendo	R\$ 40.000,00	

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

			a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso.		
02	SERV.	01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de hospedagens nacionais, internacionais compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso.	R\$ 22.000,00	

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Empresa

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente aviso.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, pois cumpre os requisitos dispostos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não há nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. **OBS:** Se a empresa licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

OBS: assinalar com X as declarações nas quais se enquadra a empresa.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Empresa

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 002/2026
ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, internacionais e hospedagens, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso. Com base na lei 14.133/2021 por Dispensa de Licitação.

1.1. Item a ser julgado no presente certame:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO DE DESCONTO
01	SERV.	01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, internacionais compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso.	R\$ 40.000,00	1,00%
02	SERV.	01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de hospedagens nacionais, internacionais compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso.	R\$ 22.000,00	
Valor Global Estimado: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)					

1.2. A Ata de Registro de preços será construída com o saldo abaixo descrito para consumo durante sua vigência, podendo ser renovado conforma a Lei permite por igual período e ainda a possibilidade de se contratualizar o saldo.

OBJETO	QUANT. / VALOR
Prestação de serviço de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, internacionais	R\$ 40.000,00

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso.	
Prestação de serviço de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de hospedagens nacionais, internacionais compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso.	R\$ 22.000,00

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública, no que diz respeito aos bens de consumo comum e de luxo e dos procedimentos auxiliares de credenciamento e registro de preços.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da publicação do Registro de Preços no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos artigos 94 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A prestação dos serviços é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.7. A Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil que a substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021. O artigo 75 da referida lei dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação, permitindo que a Administração Pública realize contratações diretas em situações específicas, como quando a competição se mostra inviável ou desnecessária para determinados serviços.

2.2. No caso em análise, o agenciamento de viagens envolve demandas variáveis, urgentes e imprevisíveis, relacionadas à aquisição de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como de hospedagens. Tais características justificam a adoção da dispensa de licitação, uma vez que a natureza do serviço exige agilidade, flexibilidade e resposta imediata às necessidades da Administração, não sendo possível aguardar os prazos e procedimentos de um certame licitatório tradicional.

2.3. A Administração Pública necessita de uma solução eficiente e contínua para atender às demandas de deslocamento de servidores, colaboradores e representantes em atividades oficiais, tanto em âmbito nacional quanto internacional. Essas viagens podem estar relacionadas à participação em eventos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

institucionais, congressos, seminários e reuniões técnicas, além de atividades de representação administrativa e estratégica em diferentes localidades.

2.4. Também podem envolver missões emergenciais que demandam deslocamento imediato ou o cumprimento de agendas oficiais que exigem deslocamentos frequentes e imprevisíveis. Dada a frequência e a imprevisibilidade dessas viagens, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que ofereça serviços de reserva e emissão de bilhetes aéreos, agendamento e confirmação de hospedagens, remarcação, endosso e reembolso de passagens, além de atendimento ágil e suporte técnico em situações emergenciais.

2.5. O objetivo principal da contratação é garantir que a Administração Pública disponha de um instrumento contratual flexível e eficiente, capaz de atender prontamente às demandas de deslocamento e hospedagem. Busca-se assegurar celeridade na aquisição de serviços de viagem, reduzir riscos relacionados a atrasos ou impossibilidade de participação em compromissos oficiais, otimizar os recursos públicos por meio de planejamento e controle das despesas com viagens e promover a padronização e centralização dos serviços de agenciamento, facilitando a gestão administrativa.

2.6. A contratação trará benefícios diretos e indiretos para a Administração, como o atendimento imediato às demandas emergenciais, maior eficiência na gestão de viagens oficiais, transparência e rastreabilidade dos gastos com deslocamentos, garantia de suporte técnico especializado em todas as etapas da viagem e economia de tempo e recursos, evitando processos licitatórios repetitivos para cada demanda.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão a disposição da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

4. EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME/EPP e EQUIPARADAS

4.1. A Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas. O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

4.2. A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão poderá, que transmitia a impressão de faculdade, por deverá, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4.3. Sendo assim, tendo em vista que o preço médio da presente contratação está dentro do valor previsto em lei, conforme Anexo I deste Termo de Referência, fica comprovado a exclusividade na participação, no presente procedimento licitatório, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Contratação de empresa especializada (operadora/agência de viagens) na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, emissão, endosso, cancelamento, alteração e entrega de passagens aéreas, hospedagens em hotéis no âmbito nacional, bem como serviços de traslados, através de carros, vans, ônibus e correlatos. Por ocasião da necessidade de contratação de serviços de passagem aérea e hospedagem o Consórcio Caparaó encaminhará a DETENTORA, conforme procedimento usual, por correio eletrônico ou outro meio hábil, consulta acerca do fornecimento do serviço, contendo a indicação do destino desejado, classe/categoria, data e horário de preferência e outros detalhes de interesse do consórcio.

5.2. Com base nas informações levantadas o Consórcio escolherá o voo que melhor atenda às suas necessidades, bem como o tipo de bilhete a ser emitido e os demais serviços, e formalizara por meio de pedido de serviço enviado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

5.3. O Consórcio Caparaó poderá dispensar a consulta acima mencionada se, desde logo, especificar os locais de origem/destino, classe/categoria, data, horário, companhia aérea e número de voos desejados, hipótese em que a DETENTORA respondera a consulta indicando os respectivos valores.

5.4. No caso de passagem aérea, na ausência de informações acerca da classe, as reservas deverão ser efetuadas na classe econômica, comprovando-se ser a de menor tarifa, ficando qualquer alteração vinculada à autorização, por escrito, do Gestor de Contrato/Registro de Preços do Consórcio.

5.5. Recebido o pedido de serviço, a DETENTORA fará levantamento de toda as empresas de transporte aéreo que mantém voos para o destino indicado, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões, preços, promoções e demais dados necessários. A DETENTORA apresentará, ainda, as informações referentes a cada tipo de bilhete (físico ou eletrônico) e categoria/acomodações de hotéis disponíveis, conforme o caso.

5.6. O prazo de atendimento do pedido dos serviços pelo Consórcio é de até 72 (setenta e duas) horas antes do horário de embarque.

5.7. O prazo de entrega dos serviços pela DETENTORA é de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de embarque, e deverá ser entregue virtualmente ou no endereço do Consórcio, como também deverá ser colocado à disposição dos usuários em lojas das companhias aéreas, agencia de turismo ou por bilhete eletrônico.

5.8. A emissão dos bilhetes de passagem aérea, eletrônico ou não e de outros serviços, está condicionada ao recebimento do pedido de serviços/Autorização a ser enviada pelo Gestor de Contrato/Registro de Preços do Consórcio e deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, os prazos serão contados a partir do recebimento do Pedido de Serviços, salvo comprovada impossibilidade relativa a data, horário e destino do voo de interesse do Consórcio.

5.9. A DETENTORA deverá comunicar, por escrito, a impossibilidade de atendimento do pedido de serviço nos termos requisitados pelo consórcio, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes, desde que sejam mais vantajosas.

5.10. Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados conforme normas da AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC.

5.11. A DETENTORA deverá disponibilizar atendimento, por meio de telefone e e-mail, possibilitando a efetiva solução para eventuais demandas da prestação de serviços ora contratado em qualquer dia/horário.

5.12. A entrega dos bilhetes (físicos) de passagem aérea deverá ser feita em horário comercial, mediante protocolo, na sede do consórcio, correndo por conta da DETENTORA todas as providências e despesas relacionadas à emissão e entrega dos bilhetes, que deverá constar no comprovante de entrega a data, nome, cargo, assinatura e número do Registro Geral (RG) do servidor do consorcio responsável pelo recebimento ou poderá ser entregue de forma eletrônica através do e-mail informado pelo órgão.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

5.13. No caso da emissão de bilhetes eletrônicos, junto a confirmação, a DETENTORA deverá enviar todos os dados relativos ao bilhete emitido para o endereço eletrônico, informado pelo consórcio.

5.14. A DETENTORA deverá providenciar, quando requisitado, atendimento personalizado a funcionários do consórcio, ou a quem ela determinar, para planejamento de voos e embarques.

5.15. DETENTORA deverá manter funcionário habilitado em plantão externo, por intermédio de telefone celular e acesso ao terminal remoto. Esse plantonista será responsável pelo atendimento imediato das solicitações provenientes de servidores previamente habilitados pelo consórcio, fora do horário normal de expediente.

5.16. Os serviços solicitados deverão ser entregues na sede administrativa do consórcio, ou então encaminhados eletronicamente para o e-mail: consorciocaparao@gmail.com, no documento específico de solicitação.

5.17. PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS

5.17.1. Mediante requisição, a DETENTORA deverá consultar, reservar, marcar e remarcar, endossar, emitir e entregar as passagens aéreas nacionais, utilizando o valor do bilhete mais econômico para o dia hora/ destino requisitado.

5.17.2. Trata-se de obrigações da DETENTORA ainda:

5.17.2.1. Informar e repassar todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas e garantir o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia hora/destino requisitado.

5.17.2.2. Informar aos usuários todas as opções de voo para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata, dentre as companhias aéreas que atuam regularmente nos trechos nacionais.

5.17.2.3. Fornecer bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, verificar erro na emissão do bilhete, procedendo a sua pronta substituição de modo a não inviabilizar a viagem.

5.17.2.4. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços de passagem, embarques, bagagens, hospedagens e traslados, exceto aqueles que apenas o próprio passageiro precisa contatar a companhia.

5.17.2.5. Gerar relatório do número e valor dos bilhetes emitidos, observando sempre os regulamentos legais vigentes à época da emissão dos bilhetes, inclusive as tarifas promocionais, para encaminhamento com a fatura da prestação dos serviços.

5.17.2.6. Providenciar marcação e reservas no mesmo dia que receber o pedido.

5.17.2.7. Proceder-se-á o check-in antecipado ao embarque dos passageiros.

5.17.2.8. Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de vôos (partidas e chegadas), tarifas promocionais a época da retirada dos bilhetes e desembarço das bagagens. Oferecer reservas e/ou pacotes de viagens para eventos, como congressos, seminários, workshops, entre outros, onde estejam incluídos passagens e hospedagem, sem custos adicionais para o consórcio.

5.18. HOSPEDAGEM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

5.18.1. Identificada a demanda por hospedagem pelo consórcio, caberá à empresa DETENTORA a reserva de hotel, observando a solicitação do Gestor de Contrato quanto ao tipo de hospedagem, categoria do hotel, tipo de quarto, localização, bem como as demais informações necessárias no caso de prestação de serviços de hotelaria.

5.18.2. Cabe a DETENTORA a apresentação da disponibilidade de locais e datas de hospedagem, como também, de preços promocionais conforme especificações contidas na solicitação.

5.18.3. Cabe a DETENTORA a pesquisa de preço e informação, por meio de e-mail, para cada solicitação de hospedagem, no qual deverão ser informados os menores preços para os dias solicitados, observando sempre as promoções.

5.18.4. Cabe a DETENTORA o encaminhamento das reservas de hospedagem em nome do usuário para o e-mail do consorcio;

5.18.5. A DETENTORA repassará ao CONSÓRCIO as vantagens e/ou bonificações, em decorrência da reserva, em conjunto, de um determinado número de hóspedes;

5.18.6. A DETENTORA deverá reservar acomodações em hotéis para as viagens, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido da DETENTORA desde que esteja com disponibilidade, bem como, solucionar eventuais problemas e ou proceder o cancelamento, se necessário.

5.19. DO FATURAMENTO

5.19.1. O faturamento dos serviços executados deverá ser encaminhado de forma discriminada na Fatura/Nota Fiscal e acompanhada da cópia do pedido.

5.19.2. A DETENTORA deverá emitir Faturas/Notas Fiscais de acordo com os pedidos de empenhos enviados pelo consórcio.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Não se aplica.

6.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

6.2.1. Não serão indicados marcas ou modelos para a contratação em tela.

6.3. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

6.3.1. Para a contratação em tela não serão vedadas marcas ou produtos.

6.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.4.1. Para a contratação em tela, não será exigido amostra de itens.

6.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.5.1. Não será exigido carta de solidariedade para a contratação.

6.6. SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto tratar-se de Registro de Preços onde a CONTRATANTE não tem como precisar o valor a ser contratado em sua totalidade e ainda tratar-se de valor ao nosso ver, baixo para tal exigência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1. O prazo de entrega dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do (a) recebimento da Ordem de serviço a ser enviada via e-mail e notificada via aplicativo de mensagens no telefone informado para plantão.

7.1.2. A confirmação da emissão será enviada via e-mail após o recebimento da confirmação dos dados necessários para emissão.

7.1.3. Taxas e multas sobre cancelamentos e/ou alterações de passageiros, correrão por conta da CONTRATANTE seguindo as políticas da ANAC e/ou hospedagem escolhida.

7.1.4. As quantidades serão entregues conforme necessidade das Secretarias Municipais e serão encaminhadas à empresa, que terá o prazo de 24 horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida e enviada pelo Setor competente.

7.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.6. Os serviços deverão ser confirmados no seguinte e-mail eletrônico: diretoriacimcaparao@gmail.com.

7.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.2. A CONTRATANTE deverá manter à disposição, preposto 24 (vinte e quatro) horas à disposição para atendimento dos passageiros que se encontram em viagem.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MAIOR DESCONTO REFERENTE À TAXA DE TRANSAÇÃO.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado conforme a necessidade se apresentar

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. Contrato Social ou Ato Constitutivo;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

8.3.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.2.1. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

8.3.2.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.3.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.3.2.4. Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS;

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.3.2.6. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.2.7. Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS;

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. Registro da empresa na entidade profissional correspondente – CADASTUR, junto ao Ministério do Turismo.

8.3.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração informações complementares.

9. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

☒ Dispensa de Licitação

☐ Inexigibilidade

☐ Pregão

☐ Adesão à Ata de Registro de Preço

☐ Concorrência ☐ Menor Preço ou ☐ Técnica e Preço

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

11. DO RECEBIMENTO

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 12 (doze) horas úteis.

11.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. O pedido de liquidação e pagamento deverá ser feito por meio de e-mail enviado ao endereço eletrônico anteriormente informado;

11.2.2. Os Documentos como: Nota Fiscal Eletrônica, Certidões Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e outra que possam comprovar a regularidade fiscal da empresa ou aferições, deverá ser enviado em PDF de forma legível.

11.2.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.4.1. o prazo de validade;

11.2.4.2. a data da emissão;

11.2.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.4.5. o valor a pagar; e

11.2.4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

11.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato/Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação.

11.3. PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

11.4. FORMA DE PAGAMENTO

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou via PIX através da chave correspondente ao CPNJ da contratada.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto pretendido.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Consórcio poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A execução do Contrato/Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

14.2. O(s) fiscal (is) da Contratação acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.3. O fiscal da contratação anotar no histórico de gerenciamento do Contrato/Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo Contrato/Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.5. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato/Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

14.7. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do Contrato/Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

14.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

14.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.10. O servidor responsável pela Fiscalização do Contrato será:

14.10.1. DAIANA RODRIGUES – COORDENADORA AMBIENTAL

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. O gestor do Contrato/Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato/Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.4. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução da Ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.5. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Gestão do Contrato serão os servidores:

15.6.1. BRUNA FERREIRA NETO LOURA - DIRETORA EXECUTIVA

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. Informar à contratada, com antecedência possível, as demandas de viagens, especificando datas, horários, destinos e demais requisitos necessários.

16.2. Disponibilizar à contratada os dados dos servidores, colaboradores ou representantes que realizarão os deslocamentos, garantindo a veracidade das informações.

16.3. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados, conforme condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

16.4. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

16.5. Designar servidor ou equipe responsável pela gestão e controle do contrato, atuando como interlocutor junto à contratada.

16.6. Solicitar relatórios de utilização dos serviços, para fins de controle interno e prestação de contas.

16.7. Comunicar à contratada eventuais irregularidades ou falhas na prestação dos serviços, exigindo correções quando necessárias.

16.8. Garantir que as solicitações de viagens estejam vinculadas a atividades institucionais e devidamente autorizadas pela Administração.

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços de agenciamento de viagens.

17.2. Realizar a reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme demanda da Administração.

17.3. Providenciar reservas e confirmações de hospedagens em território nacional e internacional, atendendo às especificações solicitadas.

17.4. Garantir atendimento ágil e eficiente, inclusive em situações emergenciais, assegurando suporte contínuo durante todo o processo da viagem.

17.5. Manter sistema informatizado ou canal de comunicação que permita solicitações, acompanhamento e gestão das viagens em tempo real.

17.6. Assegurar transparência nas informações sobre tarifas, taxas, multas e condições de utilização dos serviços contratados.

17.7. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis ao setor de turismo e agenciamento de viagens.

17.8. Preservar a confidencialidade das informações fornecidas pela Administração Pública, especialmente dados pessoais de servidores e representantes.

17.9. Emitir relatórios periódicos de utilização dos serviços, detalhando passagens adquiridas, hospedagens contratadas e valores gastos.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

18.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração

Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto perdurar a necessidade por manifestação expressa do CIM CAPARAÓ/ES.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 002/2026
ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Aviso de Contratação Direta nº 001/2026
Processo Administrativo 002/2026
ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, Pessoa Jurídica de Direito Público constituído na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58, com sede na rua Principal, s/n, bairro Patrimônio da Penha, na cidade de Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29.590-000 e Sede Administrativa localizada na rua Capitão João Alves, nº 05, sala 02, centro, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Amorim, s/n, Zona Rural, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, considerando o julgamento do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2026, publicada no site oficial do CIM Caparaó, Processo Administrativo nº 002/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) xxx, representada pelo sr. xxx, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviço de **registro de preços para prestação de serviço de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, internacionais e hospedagens, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso**, especificado no Termo de Referência, anexo III do Aviso de Contratação Direta nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____.

2.2. As especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidas no Anexo I desta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações detalhadas contidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado a realização de adesão à ata de registro de preços oriundas de dispensa de licitação.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 “a” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses definidas no edital.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2 “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital/aviso, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. FORO

12.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital/Aviso.

13.1. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muniz Freire-ES, ____ de _____ de 202__.

GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

Presidente do CIM Caparaó

Registrante

Registrada

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

ID Cidades: 2026.501C2600018.09.0001

ANEXO V

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO DE DESCONTO
01	SERV.	01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, internacionais compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso.	R\$ 40.000,00	1,00%
02	SERV.	01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de hospedagens nacionais, internacionais compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso.	R\$ 22.000,00	